

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **LUIS ANANIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de "GUARDA" lotado na Secretaria de Infra-Estrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor efetivo, Sr. **LUIS ANANIAS PEREIRA**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de GUARDA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 6.798/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 302,13
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (10%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 30,21
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 345,66
TOTAL	R\$ 678,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, e n 15 de abril de 2013.

Von Brawn Cers e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonate Mateus Pereira
Prefeita Municipal